

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido KÁSSIO HENRIQUE GAMA SOUZA, matrícula 440560, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO, MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e seus efeitos retroagem em 31/05/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 21 de junho de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8770, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

"Faz exoneração que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido RAFAEL RAMOS THOMÁS, matrícula 440330, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO, MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 22 de junho de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8771, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

"Delega competência ao servidor que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delega competência ao servidor GUILHERME MARCOS GHELLI, matrícula 440209, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Comunicação Social, para responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO, MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo - MG, 22 de junho de 2018.

Saulo Faleiros Cardoso
Prefeito Municipal

Iolanda Gomes Sunahara
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2018. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 05 de julho de 2018, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, 3º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2018, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Tintas para Sinalização Viária Horizontal e Vertical, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo MG, com Reserva de Itens para Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 21 de junho de 2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 242](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 25 de Junho de 2018
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano XII

Nº 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1465 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Monte Carmelo, a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno será realizada anualmente, na última semana do mês de Agosto de cada ano.

Art. 2º. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. A Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno terá como objetivo divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê; esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó); informar como e de que forma o leite materno protege as crianças; enfatizar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá, à seu critério, autorizar, criar, organizar e implantar ações necessárias a realização da Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 20 de junho de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2081 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

"REVOGA DECRETO 2076 DE 28 DE MAIO DE 2018 QUE ESTABELECEU SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG, DECORRENTE DA ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Carmelo/MG, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto no art. 70, VI da Lei Orgânica Municipal de Monte Carmelo/MG, e,

CONSIDERANDO a normalização dos efeitos produzidos pela greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento de combustíveis, especialmente em relação à paralisação do fornecimento de combustíveis aos postos revendedores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2076 de 28 de maio de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 18 de junho de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2082 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"Altera o Art. 1º do Decreto 1514 de 10 de Abril de 2015, com redação dada pelo Decreto 1928 de 24 de janeiro de 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 70, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Técnico do Orçamento dos Órgãos Setoriais da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – CTO, instituído pelo Decreto nº 1514 de 10 de Abril de 2015 e alterado pelo Decreto 1928 de 24 de janeiro de 2018, terá a seguinte composição:

"Art. 1º (...):

- I. 04 (quatro) representantes de Secretaria Municipal de Fazenda;*
- II. 02 (dois) representantes da Controladoria Geral do Município;*
- III. 02 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Município;*
- IV. 02 (dois) representantes do DMAE;*
- V. 02 (dois) representante da Câmara Municipal de Monte Carmelo;*
- VI. 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Governo."*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 20 de Junho de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2083 DE 21 DE JUNHO 2018.

"Aposenta por invalidez servidor(a) que menciona".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentado (a) por invalidez, conforme Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, Lei Municipal 196/99, e Lei Federal 9.876, de 29/11/99, o (a) servidor (a) DORVACI FELICIANO BARBARA, matrícula 40384, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

25/06/18
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/06/2018.

Monte Carmelo, 21 de junho de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 2084, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“Aposenta servidor (a) que menciona”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentado (a), conforme Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, Lei Municipal 196/99, e Lei Federal 9.876, de 29/11/99, o (a) servidor (a) JOANA APARECIDA FERNANDES, matrícula 26360, cargo de GARI, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/06/2018.

Monte Carmelo, 21 de junho de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 2085, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“Aposenta servidor (a) que menciona”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentado (a), conforme Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, Lei Municipal 196/99, e Lei Federal 9.876, de 29/11/99, o (a) servidor (a) STELLA ROQUE ARAUJO, matrícula 2763, cargo de PEB-I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/06/2018.

Monte Carmelo, 21 de junho de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 2086 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

“Aprova o Loteamento Residencial Sidônio Cardoso Naves, de propriedade do Município de Monte Carmelo”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que esta área foi caracterizada como Zona Especial

25/06/18
de Interesse Social, pela Lei Municipal nº 949 de 08 de Setembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 948 de 08 de Setembro de 2011, autorizou a doação dos lotes de propriedade do Município no Bairro Sidônio Cardoso a título de regularização fundiária, instituídas conforme previsto no artigo 4º, inciso V, alínea “f” da Lei 10.257/2.001 (Estatuto da Cidade), e será regularizada conforme artigo 2º, incisos XIV e XV da Lei 10.257/2.001 (Estatuto da Cidade), Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018;

CONSIDERANDO que os lotes com medidas inferiores a 125,00 m², terão o tratamento previsto no artigo 4º, inciso II da Lei 6.766/1979 e Lei Federal 9.785/99;

CONSIDERANDO que a competência para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30, VIII, da Constituição Federal é do Município;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 6.766/79 e 9.785/99 e Legislação Municipal vigente, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e,

CONSIDERANDO o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento **RESIDENCIAL SIDÔNIO CARDOSO NAVES**, situado no perímetro urbano deste município, registrado conforme matrícula 32.177, livro 02 no CRI local, situado entre a Rua Riachuelo, imóvel de propriedade de Fabio Pinto de Oliveira e Donizete Pinto de Oliveira (matrícula 10.556, livro 02), imóvel de Sebastião Pinto de Oliveira e outro (matrícula 18.101, livro 02), imóvel de Jair Juarez Alves (matrícula 18.710, livro 02), imóvel de propriedade de Silvestre Alves Martins (matrículas 17.280 e 17.383, livro 02), imóvel de propriedade de José Martins Rosa e outro (matrícula 17.382, livro 02), com o Córrego Mumbuca e Córrego Matadouro.

§1º - O loteamento é destinado à doação a pessoas carentes, para construção de habitação, tendo sido previamente aprovado pelo órgão público competente e possui toda a infraestrutura necessária já pronta.

§2º - O loteamento terá uso predominantemente residencial.

§3º - O prazo para construção é de **01 (um)** ano, contado a partir da data de aprovação do loteamento.

§4º - O descumprimento de qualquer determinação deste decreto ensejará a reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Art. 2º - O terreno possui uma área de 154.377,05 m² (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados e cinco centímetros quadrados) e está constituído de 29 quadras, num total de 422 lotes, caracterizada da seguinte forma:

a) Área de lotes residenciais com 85.746,57 m² (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis metros metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados) num percentual de 55,54% da área total;

b) Áreas Institucionais sendo os lotes 03, 04, 05 e 06 da Quadra 07, com área total de 2.807,77 m² (dois mil oitocentos e sete metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), Lote 01 da Quadra 19 (destinado à escola), lote 02 da Quadra 19 (destinado à posto de saúde), Lote 03 da Quadra 19 (destinado à escola), e Lote 04 da Quadra 19 (destinado à creche), com área total de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados) e o Lote 05 da Quadra 23 (destinado a abastecimento de água), com a área total de 653,43 m² (seiscentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados) perfazendo o total de 7.461,20 m² (sete mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e vinte centímetros quadrados), com percentual de 4,83% da área total

c) Área de Sistema Viário com 46.972,11 m² (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados e onze centímetros quadrados), num percentual de 30,43% da área total;

d) Área Verde sendo o Lote de nº 02 da Quadra 07 com 1.445,00 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), e a área dos Canteiros centrais de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), totalizando 1.725,00 m² (mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), num percentual de 1,12% da área total.

e) Área *“non aedificandi”* conforme Art. 4º, III da Lei 6.766/79 – sendo o Lote nº 01 da quadra 07, com área de 12.472,17 m² (doze mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), num percentual de 8,08% da área total;

25/06/18
Art. 3º - Os lotes de nº 04 e 05 da Quadra 03 e os lotes de nº 04 e 05 da Quadra 13, possuem área inferior ao definido no parcelamento urbano, sendo autorizado pelo Art. 4º inciso II da lei nº 6.766/79 e Lei Federal nº 9.785/99.

Art. 4º - A Avenida Wilton Oliveira Cunha não poderá ser prolongada além da Rua João da Mata por já existir ocupação com moradia construída no alinhamento da mesma, anteriormente ao processo de loteamento no Lote 03 da Quadra 15; a Rua Ilídio Alves Mundim não poderá ser prolongada além da Avenida Wilton Oliveira Cunha por já existir moradia construída no alinhamento da mesma, anteriormente ao processo de loteamento no Lote 05 da Quadra 04;

Art. 5º - Aquele que for contemplado com doação de imóvel ficará impedido de receber nova doação, seja em seu nome, de cônjuge/companheiro e/ou filho menor de idade.

Art. 6º - Este loteamento não seguirá as normas da Lei 1388/2017, que determina os percentuais para uso específico, pois o loteamento é objeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, conforme Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, dispensando-se, as certidões determinadas na Lei 6.766/79, conforme disposto no art. 900 do Provimento nº 260/CGJ/2013.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto 2021 de 24 de novembro de 2017.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 25 de junho de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 8765 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“Faz contratação que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar NATALIA SILVA NAVES, matrícula 440756, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 14/06/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/06/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 21 de junho de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 8766, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“Faz exoneração que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ROSILENE PIRES DAVI CANDIDO, matrícula 440651, ocupante do cargo de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

25/06/18
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 31/05/2018.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 21 de junho de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 8767, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“Faz exoneração que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EDGAR DE MELO PORTO FILHO, matrícula 440563, ocupante do cargo de MEDICO (A) PLANTONISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 31/05/2018.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 21 de junho de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 8768 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“Faz contratação que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar EDGAR DE MELO PORTO FILHO, matrícula 440757, para o cargo de MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/06/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 21 de junho de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 8769, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“Faz exoneração que especifica”.